

DECRETO Nº 100, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

Fixa índice de correção monetária para atualização das bases de cálculo de tributos municipais para o exercício de 2012.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo terceiro do artigo 24 da Lei Municipal nº 776/73;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, a variação dos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo –IPCA/IBGE em 5,90% (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) e do Índice do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/IBGE em 6,00 % (seis por cento).

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o percentual de **5,90 %** (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) para fins de atualização monetária dos valores referentes às bases de cálculo de tributos municipais a serem exigidos a partir do exercício de 2012, exceto o Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo anterior será utilizado para fins de atualização monetária de todos os preços públicos e tarifas públicas, exceto quando houver ato específico para fixação.

Art. 3º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU terá correção de **5,90 %** (cinco inteiros e noventa centésimos por cento) para fins de atualização monetária do valor venal do terreno de acordo com a variação do IPCA/IBGE e de **6,00 %** (seis por cento) para fins de atualização monetária do valor venal de construção de acordo com a variação SINAPI/IBGE, conforme determina a Lei Municipal 2656/2005.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 23 de Novembro de 2011 – 313º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 26/11/11